



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

LEI

**LEI Nº 1.830 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER ALTERAÇÕES NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.020”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.14.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.14.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função de Governo: 08 – Assistência Social

Subfunção de Governo: 244 – Assistência Comunitária

Programa de Governo: 75 – Programas Sócioassistenciais

Ação de Governo: 2.172 – Despesa Gerais do FMAS

Categoria Econômica: 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Destinação dos Recursos: 02 – Recursos Estaduais

Valor: R\$ 60.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo anterior, será utilizado o recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

Ficha: 540

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.14.00 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02.14.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função de Governo: 08 – Assistência Social

Subfunção de Governo: 244 – Assistência Comunitária

Programa de Governo: 75 – Programas Sócioassistenciais

Ação de Governo: 1.141 – Repasses do Terceiro Setor

Categoria Econômica: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Destinação dos Recursos: 02 – Recursos Estaduais

Valor: R\$ 60.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de agosto de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Página | 2

MICHAEL CAMPOS CUNHA  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Registrada no Departamento Técnico Legislativo, e publicada no Diário Oficial do Município.  
Luciana Maria Coelho de Jesus Stella  
Departamento Técnico Legislativo

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 6.327 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

#### DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	434	02.13.02	10.303.0073.2180	3.3.90.30.00	01.000.00	
Recurso	428	02.13.02	10.302.0073.2178	4.4.90.52.00	01.000.00	400.000,00

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de agosto de 2020.  
DANILO BARBOSA MACHADO  
Prefeito Municipal

MICHAEL CAMPOS CUNHA  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.  
LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA  
Departamento Técnico Legislativo

#### DECRETO Nº 6.328 DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

"DETERMINA A RETOMADA DA BIOMETRIA TRATADA NO DECRETO Nº 6.228, DE 2020, DO REGISTRO DE PRODUÇÃO EXTERNA DISPOSTO NO DECRETO Nº 6.011, DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando as disposições contidas no Decreto nº 6.324, de 24 de agosto de 2020 que dispõem sobre as medidas de flexibilização para retomada econômica - fase amarela;

Considerando manifestação do Comitê de Enfrentamento dispondo sobre a retomada da biometria para aqueles servidores em atividade que estejam em regime de home office em razão do Decreto nº 6.228 de 2020 (art. 22);



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 31 de agosto de 2020

Página | 3

Considerando a necessidade da apresentação do “Registro de Produção Externa”, com as devidas justificativas e descrição das atividades, disposto no Anexo IV do Decreto nº 6.011, de 2019, por parte dos servidores que estejam no regime home office.

### DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o retorno da biometria, a partir de 01/09/2020, para os servidores em atividade, que não estejam em home office, em razão do disposto no art. 22 do Decreto nº 6.228, de 2.020,

Parágrafo único. Deverão serem respeitadas as regras de vigilância sanitária, quanto ao distanciamento, higienização e uso de máscaras durante o enfrentamento da pandemia.

Art. 2º Caberá à cada Secretaria a organização e comunicação da retomada dos servidores, bem como para, se o caso, apresentação do “Termo de Dispensa do Registro Eletrônico”, com as devidas justificativas contidas no formulário do Anexo II, do Decreto nº 6.011, de 2019.

Art. 3º O servidor autorizado para o regime home office deverá apresentar, mensalmente, durante todo o período em que se encontrar nesta situação, o “Registro de Produção Externa”, com as devidas justificativas e descrição das atividades ratificadas pelo superior hierárquico e seu Secretário, nos termos do art. 10 do Decreto nº 6.011, de 2019 (Anexo IV).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 22 e 23 do Decreto nº 6.228, de 23 de março de 2.020.

Prefeitura do Município de Cajamar, 31 de agosto de 2.020.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

PATRÍCIA HADDAD

Secretária Municipal de Saúde

AFONSO BARBOSA DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo



DIÁRIO OFICIAL

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar/SP. Tel. PABX (11) 4446 7699